

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA

Brasília/DF

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na 120ª Reunião Ordinária, de 24 de fevereiro de 2023, Resolução nº 558.

Vigência: 11/05/2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Seção I	3
OBJETIVO	3
Seção II	3
APLICAÇÃO.....	3
Seção III	3
DEFINIÇÕES	3
Seção IV	4
REFERÊNCIAS.....	4
CAPÍTULO II	5
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA	5
Seção I	5
DIRETRIZES.....	5
Seção II	6
GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	6
Seção III	7
RESPONSABILIDADE SOCIAL	7
Seção IV	8
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	8
CAPÍTULO III	9
DISPOSIÇÕES FINAIS	9

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (FUNPESP-EXE), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO I DO ART. 34 DO ESTATUTO, RESOLVE ESTABELECEER AS DIRETRIZES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA DA FUNPESP-EXE.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

OBJETIVO

Art. 1º. A Política de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os princípios sob o ponto de vista ambiental, social e de governança, que conduzirão a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe) na definição de estratégias, projetos e processos objetivando o alcance da sua missão e de seus objetivos institucionais.

Seção II

APLICAÇÃO

Art. 2º. Esta Política aplica-se a todas as unidades organizacionais da Funpresp-Exe, bem como ao seu relacionamento com patrocinadores, participantes, assistidos, beneficiários, colaboradores, prestadores de serviços e demais partes interessadas.

Seção III

DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins desta Política considera-se:

- I. CADEIA DE VALOR: sequência de processos e atividades que fornecem ou recebem valor na forma de produtos ou serviços;

- II. GOVERNANÇA: combinação de processos, regras e estruturas implantadas para informar, dirigir e monitorar as atividades da Funpresp-Exe, com o intuito de alcançar os seus objetivos;
- III. INTEGRIDADE: condução da atividade profissional e pessoal de forma íntegra, com comportamento ético, preservando os valores da instituição;
- IV. MEIO AMBIENTE: conjunto de elementos naturais, artificiais, culturais e do trabalho que, por sua integração e interação, possibilitam o desenvolvimento equilibrado de todas as formas, sem exceções;
- V. POLÍTICA DE INVESTIMENTO: conjunto de diretrizes para aplicação dos recursos dos planos da Funpresp-Exe;
- VI. PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL: conjunto estruturado de projetos e ações coordenadas para promover a cultura da sustentabilidade ambiental, social e corporativa;
- VII. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA: responsabilidade da organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente por meio de comportamento pautado nos princípios de governança e de integridade;
- VIII. SUSTENTABILIDADE: busca pelo equilíbrio entre o suprimento das necessidades humanas e preservação dos recursos, promovendo e garantindo a qualidade de vida das gerações atual e futuras.

Seção IV

REFERÊNCIAS

Art. 4º. Serão utilizados como instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais as seguintes referências:

- I. Políticas de Investimentos da Funpresp-Exe (Plano Gestão Administrativa; Plano Execprev e Plano Legisprev);
- II. Política de Governança dos Investimentos da Funpresp-Exe;
- III. Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe;

- IV. Manual de Governança da Funpresp-Exe;
- V. Norma ABNT ISO 26000 – Diretrizes sobre Responsabilidade Social;
- VI. Norma Internacional SA 8000 – Responsabilidade Social;
- VII. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Organizações das Nações Unidas (ONU);
- VIII. Guia de Indicadores Ethos para Negócios Sustentáveis e Responsáveis; e
- IX. Guia de Melhores Práticas de Governança Corporativa (IBGC).

CAPÍTULO II

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA

Seção I

DIRETRIZES

Art. 5º. A Funpresp-Exe deverá observar permanentemente em suas atividades as seguintes diretrizes relacionadas à responsabilidade ambiental, social e de governança:

- I. Promover capacitação contínua de seus colaboradores quanto às ações ligadas à responsabilidade ambiental, social e de governança;
- II. Considerar, quando da seleção de seus fornecedores, a observância aos princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança;
- III. Estimular e incluir práticas de responsabilidade ambiental, social e de governança no negócio e em sua estratégia;
- IV. Manter e aprimorar a análise de riscos voltadas à responsabilidade ambiental, social e de governança em seus processos, inclusive no que tange a critérios de seleção de ativos;
- V. Apoiar e participar de eventos que promovam a responsabilidade ambiental, social e de governança;
- VI. Elaborar políticas de investimento que considerem critérios ligados à

responsabilidade ambiental, social e de governança;

VII. Estimular e desenvolver ações internas de educação e promoção de ações ligadas à responsabilidade ambiental, social e de governança; e

VIII. Criar e manter os instrumentos de monitoramento dos riscos ambientais, sociais e de governança da Funpresp-Exe, com vistas à adoção de medidas que previnam, mitiguem ou recuperem os possíveis impactos.

Seção II

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 6º Compõem a estrutura de governança da Funpresp-Exe:

- I. Conselho Deliberativo;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria-Executiva;
- IV. Comitês de Assessoramento Técnico;
- V. Comissão de Ética;
- VI. Gerência de Auditoria Interna;
- VII. Comitê de Auditoria;
- VIII. Comitês Técnicos auxiliares vinculados ao Conselho Deliberativo; e
- IX. Comitês Técnicos auxiliares vinculados à Diretoria Executiva.

Art. 7º Compete as estruturas de governança da Funpresp-Exe elaborar e criar os mecanismos necessários para garantir o efetivo cumprimento dos seguintes instrumentos/normativos, dentre outros:

- I. Estatuto e Regimento Interno;
- II. Código de Ética
- III. Manual de Governança;
- IV. Política de Alçadas;
- V. Regulamento Eleitoral;
- VI. Políticas de Investimentos e Política de Governança dos

Investimentos;

VII. Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos;

VIII. Programa de Riscos e de Integridade;

IX. Política de Comunicação e Divulgação de Informações;

X. Política de Gestão e Segurança da Informação e de Privacidade de Dados; e

XI. Plano de Continuidade de Negócio.

Art. 8º. As estruturas de governança da Funpresp-Exe, além de cumprir as obrigações legais, os normativos e os regulamentos, deverão:

I. assumir compromissos voluntários com o objetivo de promover sua participação nas iniciativas de responsabilidade ambiental, social e de governança;

II. elaborar e monitorar Programa de Responsabilidade Ambiental e Social, contendo, nos termos desta Política, ações específicas para o exercício, com prazos e responsáveis pela sua execução, respeitados, dentre outros aspectos, o estágio de maturidade da governança da Fundação e os impactos orçamentários;

III. manter de forma permanente no Plano Anual de Trabalho do Comitê de Governança, discussões acerca da responsabilidade ambiental e social e da sustentabilidade, com o objetivo de propor às instâncias competentes as ações estratégicas que irão compor o Programa de Responsabilidade Ambiental e Social, bem como acompanhar o planejamento e a execução das iniciativas.

Seção III

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 9º. Como uma fundação socialmente responsável, que respeita seus relacionamentos internos e externos e promove os direitos humanos, a Funpresp-Exe deverá empenhar-se em atrair e reter talentos, incentivar a busca pela melhoria da

qualidade de vida e desenvolver seus funcionários; incentivar as agendas de diversidade, inclusão e igualdade de gênero e estimular o trabalho voluntário.

Art. 10. As ações relacionadas à responsabilidade social no âmbito da Funpresp-Exe, que irão compor o Programa de Responsabilidade Ambiental e Social abrangerão, entre outros, os seguintes temas:

- I. promoção da diversidade e equidade;
- II. saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;
- III. jornada de trabalho, remuneração, liberdade de associação e direito à negociação coletiva;
- IV. acessibilidade e tratamento às pessoas com deficiências;
- V. capacitação sobre temas ligados ao consumo consciente, educação financeira e previdenciária dos participantes, assistidos, beneficiários, colaboradores, prestadores de serviços e demais usuários;
- VI. ações de incentivo ao voluntariado e projetos sociais, à erradicação da pobreza e à redução das desigualdades; e
- VII. criação e manutenção de programas de estágio, e, quando cabíveis, programas específicos para população mais vulnerável como, dentre outros, idosos e jovens e de baixa renda.

Seção IV

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Art. 11. No intuito de minimizar os impactos ambientais associados às suas atividades, a Funpresp-Exe deverá, considerando o seu grau de maturidade em termos de governança e sua capacidade técnico-operacional, adotar programas de otimização de recursos naturais e tecnológicos, gerenciamento de resíduos sólidos e, em sua medida, emissão de gases de efeito estufa.

Art. 12. As ações relacionadas à responsabilidade ambiental que irão compor o Programa de Responsabilidade Ambiental e Social da Funpresp-Exe abrangerão, além de outras, os seguintes temas:

- I. mudanças climáticas;
- II. prevenção da poluição;

- III. valorização e proteção da biodiversidade;
- IV. uso sustentável de recursos naturais, materiais e tecnológicos; e
- V. gerenciamento de resíduos sólidos, com prioridade para as ações de 'não geração', 'redução', 'reutilização' e 'reciclagem'.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Na execução desta Política, a Funpresp-Exe deverá buscar adotar as melhores práticas de responsabilidade ambiental, social e de governança em todas as suas perspectivas.

Art. 14. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

Controle de versões

Revisão	Data
01	11/05/2023